

Linchamentos: insegurança e revolta popular

Jacqueline Sinhoretto

Jacqueline Sinhoretto é doutora em Sociologia pela Universidade de São Paulo, professora do Departamento de Sociologia da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar ✉ jacsin@uol.com.br

Resumo

O estudo de quatro casos de linchamento ocorridos em bairros populares de grandes cidades brasileiras (no Estado de São Paulo) permitiu observar conexões entre essas ações populares violentas e o contexto de crescimento da insegurança urbana, no período de intensa urbanização que marcou os anos 1980 no país. Procurou-se situar os linchamentos como formas de resolução de conflitos por meio da violência coletiva, uma alternativa de justiça legitimada por integrantes de redes comunitárias de vizinhança diante da falta de confiança no sistema estatal de segurança e justiça (que implementa políticas discriminatórias e desiguais) e também do esfacelamento das formas tradicionais de justiça privada baseadas na vingança. A ação coletiva violenta é uma forma de contornar a tensão entre a legitimidade e a ilegalidade da vingança privada, ao diluir no coletivo as responsabilidades penal e moral, pesadas demais para serem suportadas por indivíduos. É uma maneira conservadora de equacionar o conflito social por segurança, na qual os cidadãos assumem privadamente tarefas em que o Estado é omissa, sem que consigam, com isso, modificar sua posição de exclusão na elaboração de políticas públicas de segurança.

Palavras-Chave

Linchamentos. Violência. Justiça popular. Administração de conflitos. Políticas de segurança.

A partir da exigência de ultrapassar posições maniqueístas de repulsa ou apoio, o estudo sociológico de um linchamento procura observá-lo como um acontecimento crítico que recoloca debates sobre o significado da justiça, os meios para atingi-la, as formas de controle social e os limites da ação de um grupo sobre um indivíduo – um debate sobre conteúdo, significado e limites da dignidade humana e da vida coletiva.¹

Os estudos brasileiros sobre o tema concentram-se, em sua maioria, sobre um período da história nacional em que essas ações ganharam relevo no noticiário e nos debates públicos. Não que tenham inexistido ações semelhantes no passado ou no período posterior, mas foi no contexto da transição política entre a ditadura militar (1964-1984) e a democracia que uma série de ações coletivas violentas tornou-se objeto de reflexão, compreendidas como manifestação de um conflito mais amplo, não restrito à ocorrência de um crime e à reação violenta a ele. Em meados dos anos 1980, falava-se em ondas de linchamento, mas não passava despercebido aos meios de comunicação e intelectuais ativos no debate o fato de que essas manifestações coletivas guardavam relação com movimentos mais amplos da vida social. O sentido e a direção desses movimentos estavam para ser definidos.²

A pesquisa desenvolvida também tratou de linchamentos ocorridos nos anos 1980, na

capital paulista, nos municípios da Região Metropolitana de São Paulo e na cidade de Campinas (município de grande porte do interior do estado), utilizando o material recolhido pelo Núcleo de Estudos da Violência da USP, a partir de notícias veiculadas pela imprensa, inquéritos policiais e processos penais instaurados para investigar e apurar responsabilidades pelas ocorrências violentas. A esse material também somaram-se visitas aos locais de ocorrência e entrevistas semidirigidas com moradores e trabalhadores desses locais, em 1996 (posteriormente, portanto, à ocorrência dos linchamentos). Dos dez casos estudados pela pesquisa coletiva,³ quatro chamaram particularmente a atenção e sobre os quais foi focada a investigação.

O que esses quatro casos continham de relevante para a investigação⁴ era a nítida importância desempenhada pelas redes de vizinhança nos fatos que precederam e definiram a ocorrência do linchamento. Interessou nesses casos um perfil que os distanciava de um senso comum que associa o linchamento a um movimento irracional de uma multidão sem rosto e sem organização. Os linchamentos estudados, ao contrário, tinham ocorrido em bairros populares cujas dinâmicas da vida social continham muitos aspectos comunitários, onde os moradores conheciam-se e desenvolviam múltiplas relações entre seus vizinhos e parentes. Além disso, as ações coletivas violentas haviam

ocorrido num contexto de grande tensão local em assuntos de segurança e, em pelo menos dois casos, os moradores tinham se organizado para buscar, junto às autoridades, soluções para os problemas de insegurança.

A história comum que esses casos contam é a de uma grande transformação demográfica vivida pela sociedade brasileira entre os anos 1960 e 1980, na qual um país com população predominantemente rural, dedicada a atividades agrícolas, transformou-se num país preponderantemente urbano, industrializado, resultando numa imensa migração para as grandes cidades, sobretudo do Sudeste, as quais não estavam preparadas para a recepção dessa população. As condições de vida encontradas na grande cidade propiciaram a eclosão de inúmeros conflitos sociais e interpessoais. Essa transformação modernizadora ocorreu durante um período de ditadura militar, em que toda a organização popular estava reprimida e não havia liberdade nos canais políticos típicos de expressão, como os sindicatos, os partidos políticos, as associações.

O crescimento muito acelerado das cidades alterou profundamente a paisagem urbana, fazendo aparecer inúmeros novos bairros populares, cada vez mais distantes da rede urbana de serviços – foi a expansão da periferia. As condições de vida eram precárias, desde os problemas legais de alguns loteamentos, as edificações das residências autoconstruídas, até a ausência de serviços públicos de asfaltamento, iluminação, transporte, escolas e rede de atendimento à saúde.⁵

A segurança também, desde o final dos anos 1970, já era percebida pelos moradores

da periferia paulistana como um problema importante,⁶ dada a ausência ou a deficiência do policiamento. Os conflitos decorrentes da precariedade das condições de vida e das sérias limitações dos poderes estatais para regulamentar a vida urbana impulsionaram os moradores da periferia à organização. Em muitos bairros surgiram associações de moradores em luta por melhorias urbanas. Nas bordas da grande metrópole organizava-se um novo movimento sindical, exigindo o fim da ditadura militar. Em muitos lugares houve séries de quebra-quebras e saques ao comércio, mais ou menos na mesma época em que comunidades católicas se engajavam no movimento de luta contra a carestia, isto é, contra o limitado poder de compra dos salários dos trabalhadores urbanos. Muitos intelectuais passaram a relacionar o reativamento dos movimentos organizados em associações e sindicatos aos protestos de multidão aparentemente desorganizada.⁷ E nessa chave de leitura do momento social e político passaram a ser lidos também os linchamentos, que pareciam àquela altura se multiplicar a cada dia nos bairros populares.⁸

Apontamentos metodológicos

Para se levar a sério a intuição sociológica de que a numerosa ocorrência de linchamentos em São Paulo, nos anos 1980, tinha alguma correlação com mudanças sociais profundas, sendo, em alguma medida, expressão de conflitos sociais densos, é preciso encarar o objeto de uma perspectiva específica, diferente de uma interpretação de senso comum.

Há um senso comum que trata os linchamentos como ações irracionais, explosões emotivas de uma turba enfurecida, em que a vio-

lência é sempre compreendida como irracionalidade e a fúria instintiva. O ato coletivo é visto como inumano e não pode ser entendido pelo discurso racional da sociologia. Os praticantes do ato estariam fora dos limites da cultura e as racionalizações possíveis seriam a descrição e a punição, por não haver o que pensar de um ato impensado, senão condená-lo, voltando assim ao campo da opinião.

Outra construção de senso comum – esta com certo respaldo científico – é a que considera o linchamento uma manifestação de barbárie, espécie de proto-justiça, em que a massa – sempre irracional – realiza atos moralmente inferiores àqueles que o indivíduo seria capaz de realizar. Essa “psicologia das multidões”, analisada por Gustave Le Bon (1908), levaria em conta a ideia evolucionista de que o desenvolvimento da civilização passa por estágios, mas alguns grupos humanos não seriam capazes de completar o percurso, permanecendo estagnados em etapas inferiores. Mesmo entre os civilizados, os atos coletivos da massa fariam os indivíduos retroagirem a estágios de barbárie. Essa explicação, que teve persistência em estudos sobre linchamento, sobretudo nos EUA, foi amplamente criticada por autoras como Singer (2003) e Senechal de La Roche (1996), devido a suas ligações com uma visão preconceituosa das ações populares coletivas, desconfiança em relação aos movimentos populares e medo das massas.

Deve-se ultrapassar construções de senso comum que recomendam explicar o social pelo social (DURKHEIM, 1987), isto é, buscar correlações entre movimentos e dinâmicas da vida social, evitando as leituras que apelam

para o inumano e para a exclusão da cultura. O desafio do trabalho sociológico é compreender os linchamentos como resultado de ações coletivas que fazem parte de um universo cultural, como resultado de operações de sentido, que traduzem uma racionalidade, intenção e mensagem sobre valores, para também retomar aqui uma inspiração weberiana.

Há, nesse aspecto, um exercício para compreender as motivações, justificativas e os valores em jogo na decisão de linchar uma pessoa, sem também aderir à legitimação da ação violenta. Como reconstruir a rede de significados que torna a eliminação do outro possível, sem acreditar que ela fosse necessária ou aceitável? Um estudo crítico, nesse caso, anda no fio da navalha, já que a possibilidade de conhecer é inversa à ânsia de condenar; mas o conhecimento só tem sentido e serventia como uma busca pela superação não-violenta dos conflitos sociais.

É assim que, para estudar a “justiça feita com as próprias mãos”, torna-se necessário perguntar o que há de justo em linchar. Como essa prática parece aceitável a um grupo de pessoas num momento determinado? Por que essa ação e não outras possíveis trariam em si a marca da justiça? Quais as outras possibilidades de justiça naquele contexto? Por que são evitadas ou preteridas? Quais resultados eram esperados e quais eram tidos como impossíveis na concretude da circunstância estudada?

É claro que a referência do pesquisador – no presente caso, uma mulher jovem, branca, de classe média, moradora de bairro bem estruturado, socializada no ambiente da universidade

– é a justiça pública e o direito de tradição iluminista e matriz liberal. Para essa justiça e esse direito, o linchamento é um ato inaceitável e que deve demandar uma reação estatal, seja para reprimir seja para prevenir novas ocorrências. Mas, aos olhos de uma boa parcela da população brasileira, essa justiça pública e o direito que opera não parecem ser tão consensuais. Como compreender essa diversidade? Como reconhecer e decifrar esse conflito?

Muitos pesquisadores e interlocutores consideram o linchamento uma prática que revela descontentamento em relação à justiça estatal, um questionamento dos resultados e dos vieses da administração da justiça estatal. Isto, em parte, responde as perguntas: as pessoas lincham porque estão em desacordo com os valores e/ou com as práticas da justiça estatal. Ora, mas já se avolumam as críticas quanto à incompletude das promessas iluministas e as denúncias dos vieses classistas e racistas da aplicação da justiça estatal; e nem por isso estão os críticos todos defendendo o linchamento como solução. Portanto, uma compreensão satisfatória do apoio às ações de linchamento precisa decifrar com maior precisão quais são as relações entre a desconfiança em relação aos resultados da justiça estatal e a legitimação das ações coletivas violentas.

Quais as ligações entre a deslegitimação da justiça estatal e as ações de justiça privada presentes num certo contexto social? Qual o lugar das ações coletivas violentas entre as soluções não-estatais dos conflitos – que podem incluir desde o recurso a instâncias de justiça tradicional, mecanismos alternativos e pacíficos de resolução de conflitos, modalidades de controle

social assemelhadas ao vigilantismo até grupos de extermínio ou exacerbação ilegal da violência por agentes policiais?

A definição do fenômeno precisa sempre estar situada em relação a contextos sociológicos específicos. No caso norte-americano, a pesquisa dos linchamentos concentra-se nas ocorrências do período pós-escravista, envolvendo contextos de interação inter-racial e a concorrência no mercado de trabalho. Para o Brasil, os estudos concentraram-se no período de transição econômica, demográfica e política, do fim dos anos 1970 até o começo da década de 1990, e dizem respeito a um contexto específico de distribuição espacial da pobreza urbana, crescimento da violência e questionamento da capacidade estatal de exercer o controle do crime nos limites da legalidade. Assim, não se pode pensar simplesmente que haja uma unidade sociológica entre os fenômenos tratados sob a designação do termo linchamento em contextos nacionais diversos.

Chama-se a atenção para as diferenças entre tipos de linchamento encontrados na experiência nacional. José de Souza Martins (1989 e 1996) apontou dois perfis de ação distintos: os linchamentos das periferias urbanas seriam tipicamente praticados por trabalhadores pobres, tendo como principais motivações o desejo de justiça diante da ocorrência de um crime grave, enquanto aqueles mais comuns em cidades pequenas teriam a participação da classe média e a aberta contestação às instituições judiciárias e policiais, com motivação conservadora e repressiva, uma visão claramente antiliberal e anti-iluminista do conflito criminal.

Uma tipologia dual também foi adotada por Maria Vitória Benevides (1982) para diferenciar os linchamentos anônimos e os comunitários. As ações de tipo anônimo visariam a execução de um suposto delinquente por pessoas não necessariamente por ele atingidas, que se agregariam a um tumulto mesmo sem conhecer sua origem, motivados por apelos de “pega-ladrão”. Seus participantes típicos são transeuntes de ruas centrais e bairros de classe média. Já os linchamentos comunitários seriam característicos de cidades pequenas e bairros populares das periferias das metrópoles, onde seria possível identificar uma comunidade mobilizada para o fato, a qual se sentiria diretamente vitimada pela ação de um criminoso conhecido.

Os casos eleitos para a presente pesquisa, todos ocorridos na década de 1980, estariam mais bem classificados neste último tipo, por terem ocorrido em bairros populares. Nesses quatro casos, foi possível identificar a ação de uma coletividade que produz os fatos e está baseada nos limites territoriais e sociológicos do bairro. Através de estudos de casos de linchamento, pode-se verificar a existência de expedientes extraoficiais de resolução de conflitos no interior dos bairros populares e investigar como esses expedientes extraoficiais favoreciam ou não a ocorrência dos linchamentos.

Os casos reunidos pelo NEV foram selecionados a partir de informações publicadas na imprensa, crescendo-se os processos penais (o que possibilita a análise da intervenção da justiça estatal) e dados sobre as condições de vida naqueles bairros. Os pesquisadores foram aos locais de ocorrência das violações entrevistar as

pessoas que ali moravam e trabalhavam. Entre 35 casos elegidos, dez eram de linchamentos. O roteiro de entrevistas, além de recuperar a memória dos acontecimentos junto aos habitantes do local, buscou a opinião deles a respeito dos direitos humanos, da atuação da polícia, da violência policial, dos linchamentos, dos justiceiros, da criminalidade em geral, do funcionamento da justiça, das causas da violência, dos principais problemas sociais e intersubjetivos enfrentados na vida cotidiana. A entrevista captou ainda o conhecimento, o uso e a avaliação das leis e das instituições judiciais. A análise possibilitou mapear as concepções a respeito de conflitos e justiça presentes nos grupos estudados e compreender como relacionam a legitimidade dos direitos, o funcionamento das instituições, a resolução dos conflitos e as práticas violentas de execução.

Foram observados aqueles quatro casos em que se destacavam uma vida comunitária mais intensa e uma história de tentativas frustradas de resolução de conflitos. Embora ocorrendo em bairros diferentes, os temas mobilizados nas entrevistas circulavam em torno de um núcleo comum de experiências, histórias e modos de vida. Assim, pôde-se constatar que os linchamentos, nessas circunstâncias, apareciam claramente como revoltas populares, mais abrangentes, marcantes e significativas do que simplesmente a execução de um suposto criminoso. A execução aparecia como o ponto culminante de um movimento coletivo de instauração de uma ordem no bairro recentemente ocupado, estando encadeada a uma sequência de outras atitudes coletivas ligadas à reivindicação de segurança e ao reconhecimento político.

Por isso, foi útil estudar a literatura sobre revoltas populares. A associação dos linchamentos aos quebra-quebras e saques já havia sido proposta por Martins (1995), sendo essas ações coletivas diferentes dos movimentos populares com objetivos políticos bem definidos, com ideário coerente de luta e organização social, e muitas vezes um projeto político e social alternativo.

Muito raramente os linchamentos ocorridos no Brasil expressam a defesa de um projeto político revolucionário, mas sim indignação aguda com uma situação de opressão. E nisso podiam ser comparados aos motins europeus da fome, no contexto da revolução industrial, os quais tinham características e efeitos bem diferentes daqueles produzidos pelos movimentos organizados de trabalhadores como greves, sindicatos e associações (RUDÉ, 1991). Constituíam a forma de protesto típica dos excluídos das relações industriais modernas, dos desempregados, dos trabalhadores rurais, das mulheres donas de casa, dos que se sentiam inseguros e injustiçados por uma forma de opressão que lhes retirava “modestos direitos costumeiros garantidores da sua condição de homem (mesmo que subordinado), que acreditava[m] possuir e poder reivindicar” (HOBSBAWN, 1982, p. 17).

Os linchamentos estudados são um tipo de revolta popular contra uma situação de injustiça que não é vivida como injustiça de classe, em que as relações de trabalho passam ao largo, entretanto as questões de desigualdade política e econômica estão muito presentes no sentimento de indignação social. O que os diferencia é a ausência – ou um uso mui-

to limitado – da violência física contra pessoas nos motins europeus, em que os objetos de destruição eram lavouras, máquinas agrícolas, armazéns, depósito de alimentos, comércios, enquanto nos linchamentos a exacerbação da violência pelo sofrimento do corpo do outro é o centro da ação.

E. P. Thompson (1979), ainda a respeito do método de análise de motins, reivindica a perspectiva do relativismo cultural, conferindo aos sujeitos históricos uma racionalidade através do conceito de legitimação. Para o autor, homens e mulheres que se revoltavam, no contexto da revolução industrial europeia, acreditavam estar defendendo direitos e costumes tradicionais, em geral, consensuais na comunidade e, às vezes, até entre autoridades locais. A fim de estudar as bases da legitimidade daquilo que chamou de economia moral dos pobres, Thompson (1998) procurou observar as normas tradicionais reivindicadas em seus contextos; as imagens predominantes sobre comerciantes, padeiros e moleiros; os direitos reivindicados pelos revoltosos e os limites morais não ultrapassados. O conceito de conflito de legitimidades refere-se à tensão entre normas tradicionais e modernas, que rumam para uma solução radical nos momentos de crise.

O percurso pela literatura sobre revoltas populares iluminou o tratamento dos linchamentos como manifestação de um conflito de normas, um conflito de racionalidades, que talvez não encontre expressão em outras formas de luta e não tenha lugar entre as instituições que vigoram nas periferias da sociedade brasileira. Quais valores estão então sendo negociados através da prática de linchamentos?

Contra o quê se revoltam os que decidem fazer justiça com as próprias mãos?

Uma caracterização dos linchamentos no Brasil

Os linchamentos são práticas coletivas de execução sumária de pessoas consideradas criminosas.⁹ Sua característica é ser uma ação única: o grupo linchador se forma em torno de uma vítima e, após a ação, se dissolve. Por isso, essas práticas são comumente tratadas como espontâneas e sem prévia organização. Contudo, os participantes podem planejar, organizar e prever o resultado.

Apesar de não ignorar as dimensões irracionais que estão envolvidas na execução da punição, procura-se aqui enxergar a razão cultural (SAHLINS, 1979) que orienta os agentes envolvidos, que legitima sua prática para si e perante o grupo mais amplo ao qual se referenciam. Com inspiração em Norbert Elias (1990), concebe-se que a própria manifestação das emoções e da irracionalidade é modelada pelo processo cultural. A tolerância a certos atos e situações é um processo histórico, no qual as estruturas sociais se combinam com maior ou menor controle das emoções. Assim sendo, acredita-se que a tolerância à emergência do irracional é uma atitude que se orienta pela razão cultural.

Essas ações ocorrem, em sua maioria, em áreas de alta concentração urbana, mas uma parte representativa acontece em cidades pequenas e há também linchamentos em áreas rurais. De 1980 a 2006, foram recolhidas notícias sobre 1.179 linchamentos no Brasil (NEV/USP), geralmente motivados pela ocor-

rência de um crime de sangue – homicídio, latrocínio, estupro seguido de morte – (25%), estupro (22%) ou por outros crimes contra a pessoa. Mas há também linchamentos motivados por crime de roubo (26%), invasão de residência e até corrupção nas prefeituras.

Nas periferias das grandes cidades e nos municípios pequenos predomina um tipo de ação praticada por um grupo de pessoas que se conheciam ao menos de vista. São moradores do próprio local que se associam com seus vizinhos para realizar ações violentas com objetivo de devolver a ordem à região. Esse tipo de prática é mais frequentemente detonado por um crime de sangue, ao passo que os linchamentos característicos dos centros das grandes cidades, em que os participantes não se conhecem, são mais comumente motivados por um crime contra a propriedade.

Cerca de um terço dos linchamentos noticiados ocorreu em delegacias e portas de Fóruns, quando o linchado já está sob a responsabilidade das instituições oficiais de controle social e punição. Esses casos indicam que, para além de uma reação instintiva de vingança imediata diante do crime, o linchamento é uma maneira de punição que se contrapõe às instituições do Estado, seja porque existe uma desconfiança com relação à eficiência da polícia e da justiça em conter a criminalidade, seja pela reivindicação de outras formas de fazer justiça. Em alguns desses casos, a população conta com o apoio das próprias autoridades públicas.

Em praticamente metade das ações a vítima foi salva pela intervenção da polícia, que a resgatou e dispersou o grupo. Porém, poucos

casos de linchamento são levados ao sistema de justiça para responsabilização dos linchadores por homicídio ou lesões corporais e são raríssimos os casos de julgamento ou prisão de linchadores. Duas são as explicações possíveis para a não-incriminação dos linchamentos. A primeira, de ordem mais prática, é a de que, por se tratar de uma ação coletiva, é muito difícil identificar os participantes e dar prosseguimento ao rito judicial. A outra explicação possível é a de que as autoridades públicas e a comunidade não querem ver os linchadores presos, pois enxergam a legitimidade dessas práticas.

Os casos estudados

Caso de Ribeirão Pires (1982)

O linchamento ocorreu no contexto de intensa mobilização dos moradores em torno do problema da segurança num bairro de recente ocupação, distante do centro do município. Pertencente à Região Metropolitana de São Paulo, Ribeirão Pires era uma cidade pequena que foi sendo incorporada à metrópole devido ao crescimento do polo industrial conhecido como ABC¹⁰ e, embora conte com alguma atividade industrial, sua ocupação foi caracterizada como a de um município-dormitório, isto é, local de residência de trabalhadores sem especialização ou com baixa qualificação, empregados nas indústrias de outras cidades. Quase 30% da população era composta por migrantes com menos de dez anos de residência e 65% dos habitantes tinham idade inferior a 29 anos. Em todo o município a infraestrutura urbana era precária, mais particularmente nos bairros criados naquele momento. O bairro onde ocorreu o linchamento era uma densa mata atlântica, parte da Serra do Mar, até o final dos anos 1970, quando se iniciaram os primeiros

loteamentos, o desmatamento e a construção das primeiras residências. Em 1982, portanto, ainda havia áreas de mata e terrenos desocupados, as casas eram esparsas, não havia asfalto, iluminação nas ruas ou saneamento básico, contribuindo para a sensação de que o lugar era uma espécie de terra sem lei. Mas, já nessa época, muitos crimes ocorriam no bairro e o policiamento era extremamente deficitário. Entre 1981 e 1998, houve crescimento de 257% nos homicídios dolosos e, em 1982, apenas 21% de todas as ocorrências policiais chegaram a se constituir em inquérito policial.

Apesar da intensa movimentação política daquele momento na região, a principal preocupação dos moradores do novo bairro era com a criminalidade. Residências eram invadidas por ladrões, que assaltavam também as pessoas que iam ou voltavam do trabalho, da escola ou do comércio e, segundo relatos, até as compras feitas para a refeição eram roubadas. Por conta de tanta insegurança havia um “toque de recolher” informal ao anoitecer e os moradores trancavam-se nas casas.

Um grupo organizou-se para pedir providências às autoridades e, em paralelo, formou-se um grupo de patrulhamento das ruas, com revezamento entre os moradores. Na noite do linchamento, vários grupos de quatro ou cinco homens faziam ronda pelas ruas. Referindo-se a esses grupos de ronda, uma reportagem de jornal caracterizou-os como um grupo de extermínio chamado “Justiçeiros do Parque Aliança”, que contaria com 100 participantes. Nos depoimentos à polícia e nas entrevistas, não se confirmou a existência do grupo de extermínio, reconhecendo-se a ocorrência de um

linchamento. A Polícia Civil, dias antes, havia realizado uma ronda no bairro, apreendendo armas e realizando algumas prisões de assaltantes, mas sua presença não era constante e uma semana após ocorreu o linchamento. Um dos grupos de patrulha teria retido dois homens suspeitos de um assalto e alertado os demais grupos. Com a grande confusão nas ruas, outros moradores saíram das casas armados para auxiliar na execução dos bandidos. Os rapazes mortos tinham 21 e 16 anos, um negro e outro branco, residentes nas imediações. No momento dos fatos e na chegada da polícia, dois ou três moradores declararam certeza de terem sido suas vítimas, todavia, no decorrer das investigações policiais, essa certeza não foi confirmada e, ao final das investigações, não foi recolhida prova de envolvimento dos jovens mortos com atividades criminais. No inquérito policial foram indiciados 22 moradores do Parque Aliança e outros tantos foram ouvidos como testemunhas. O processo penal tramitou por muitos anos, mas os réus não foram julgados por falta de provas.

Entre os entrevistados, houve apoio à ação de linchamento em face da gravidade da situação vivida naquele momento, superada a partir de então, fazendo com que o bairro fosse considerado tranquilo nos anos 1990. Porém, outras formas de execução sumária privada foram desaprovadas, mostrando que a ação coletiva ocupa um lugar diferenciado de outras formas de violência no imaginário daquela população. Há algum consenso em torno da legitimidade do uso da força para a defesa pessoal e dos familiares e é muito baixa a credibilidade da polícia, associada a abusos de poder, violência, corrupção, ligações escusas com comerciantes

para proteção da propriedade privada, discriminações raciais e de classe.

Caso de Campinas (1985)

O caso ocorreu na periferia de Campinas, a maior cidade do interior de São Paulo, num bairro formado pela remoção dos moradores de uma favela para um loteamento nos limites da área urbana, com rede de água, esgoto e luz, sem asfalto. O bairro já nasceu com problemas de convivência entre “moradores” e “bandidos”. Embora igualmente habitantes do bairro, nos relatos recolhidos durante a pesquisa, os indivíduos identificados com a prática de atividades criminosas não recebem a designação de “moradores” e constituem, de outro modo, uma categoria a esta contraposta. À categoria de moradores pertencem os “pais de família”, os “homens de bem”, as “pessoas honestas” e os “trabalhadores”. Do outro lado estão os “marginais” e os que “não prestam”,¹¹ que cobravam “pedágio” dos moradores, isto é, extorquiam dinheiro mediante ameaça física. Eram frequentes os assaltos, roubos de residência, saques a caminhões de venda de botijões de gás, ameaças à vida, estupros, assassinatos. A presença da polícia era intermitente e produzia perseguições e tiroteios. A insegurança era descrita como grave e crítica. É consenso entre os entrevistados que a violência não foi erradicada, mas reduziu-se sensivelmente e o linchamento é um marco nessa mudança, sendo, para alguns, o ponto extremo da violência e, para outros, a razão das melhorias, conquistadas graças à limpeza promovida por moradores fartos da opressão. A ocorrência do linchamento, contudo, contribuiu para aumentar o estigma de violência do bairro em toda a cidade, a ponto de haver quem não goste de revelar que mora ali.

O linchamento ocorreu num bar e três rapazes morreram (entre 17 e 20 anos) e outro ficou gravemente ferido. Teria sido motivado pela ameaça de estupro feita pelo grupo dos “bandidos” a uma moça, sobrinha do dono do bar. A ameaça mobilizou um grupo de mulheres a lutar por mais policiamento no bairro. Elas visitaram autoridades de segurança e um radialista, sendo informadas da impossibilidade de incrementar o policiamento. Diante disso, os parentes da moça se armaram e capturaram os rapazes. Alguns colegas teriam tentado resgatá-los, porém a multidão era numerosa e passou a atacá-los com pedras.

Pai e tio da moça ameaçada foram apontados como líderes da ação – também tinham registros criminais (mas não eram considerados bandidos). A polícia indiciou oito pessoas pelo linchamento, mas não se tem notícia de condenação. Após o linchamento teria havido represália e várias casas teriam sido invadidas e incendiadas, provocando a fuga de diversas famílias, que nunca mais teriam retornado ao local. Após a saída dessas famílias e a prisão de alguns infratores, um novo equilíbrio de relações parece ter sido estabelecido no bairro, baseado num pacto de convivência em que os infratores não cometem crimes contra os moradores conhecidos e em troca não são denunciados à polícia.

A instituição policial é muito malvista na localidade, onde se acredita ser inadequado chamá-la, pois os policiais não saberiam fazer a necessária distinção entre os “moradores” e os “bandidos”, tratando a ambos com violência e desrespeito. Os entrevistados relataram experiências de vida marcadas por episódios de

violência e por grande descrédito em relação às instituições públicas de segurança e justiça.

Caso de Mauá (1989)

O caso ocorreu num bairro da periferia de Mauá, Região Metropolitana de São Paulo, com alta densidade demográfica. No anos 1980, a taxa de crescimento da população foi de 26% e cerca de 14% dos habitantes eram migrantes, com menos de dez anos de residência na localidade. Os jovens com menos de 29 anos representavam 65% da população. A infraestrutura urbana era precária e os índices de escolarização proporcionalmente baixos. Entre 1981 e 1998, a taxa de homicídio cresceu 564%. Em 1989, 14% das ocorrências policiais registradas foram objeto de investigação formal.

O conflito ocorreu no limite da zona urbana de Mauá, num bairro periférico com população de baixo poder econômico, vivendo em modestas moradias autoconstruídas. Não havia nenhuma rua asfaltada, rede de esgoto ou iluminação pública. O linchamento aconteceu no quintal de uma casa de madeira erguida num terreno ocupado ilegalmente; todo o bairro tinha situação jurídica duvidosa por estar situado em zona de proteção dos mananciais. Muitas pessoas presentes no local tinham relações de parentesco entre si e eram migrantes de origem comum. Portanto, todos se conheciam.

Esse clima comunitário tem importância na avaliação do bairro enquanto um local tranquilo, onde as crianças podem brincar na rua. Os maiores problemas eram relativos à dificuldade de acesso aos serviços públicos. O policiamento foi avaliado como ineficiente, entretanto a presença da polícia não era bem-vista e

predominava entre os entrevistados a opinião de que ela só deveria ser acionada como derradeiro recurso. A justiça oficial era considerada boa e desejável, mas muito distante da realidade local, pouco conhecida. A tranquilidade presente foi contrastada, pelos moradores, com um passado de violência vivido, quando bandidos moravam no bairro, atraindo brigas e pessoas indesejáveis, despertando medo nos habitantes. O linchamento teria sido o marco da redução da violência criminal no bairro.

Um desses bandidos, morador da rua, teria sido linchado por um grupo de pessoas vindo de um bairro vizinho à procura do acusado pelo estupro e a morte de uma jovem. Unanimemente, o estupro foi citado pelos entrevistados como o crime mais grave que existe; assim, a violência contra a jovem provocou comoção local. A polícia foi chamada, mas nenhum acusado foi identificado ou preso, como era a expectativa dos moradores e dos parentes da vítima. Após o enterro, um grupo possivelmente liderado pelo namorado da moça decidiu executar os dois supostos autores, que foram mortos em suas residências, na presença de suas famílias. Foi instaurado um inquérito policial para apurar essas mortes, mas nenhuma das muitas testemunhas convocadas afirmou conhecer os linchadores. Apenas após cinco anos é que os familiares de um dos mortos contaram à polícia terem visto o namorado da moça liderar o grupo, e apareceram informações de que ele também estava envolvido em atividades criminais. As investigações não foram conclusivas para a punição dos linchadores. As duas vítimas do linchamento eram infratores conhecidos e um deles já havia estado preso. Moravam com suas esposas, filhos, pais e ir-

mãos; um era migrante, com 38 anos, e o outro possuía 23 anos, ambos negros. Segundo os vizinhos, não praticavam ações criminosas no bairro e alguns não acreditam em sua culpa no caso do estupro. Por isso, o linchamento foi desaprovado por alguns, embora a revolta da família da moça vitimada e sua ação violenta seja dotada de legitimidade, sobretudo porque a polícia não demonstrou interesse pelo caso.

As relações de contraprestação entre a vizinhança fizeram com que a viúva do linchado pudesse contar com a ajuda dos vizinhos para alimentar sua família com as doações que passou a receber.

Caso de São Paulo - Jardim Miriam (1982)

No Jardim Miriam, Zona Sul de São Paulo, em 18 de maio de 1982, um homem matou e espartilhava sua sobrinha de nove anos e em seguida foi linchado. Ele era branco, 33 anos, solteiro, ajudante de pedreiro desempregado, morava com os pais e irmãos, era alcoólatra e tinha atitudes violentas. Uma série de desentendimentos no interior da família era acompanhada pelos mais próximos e casos de agressão já tinham chegado ao conhecimento da polícia. O homem já tinha feito ameaças à irmã e, quando se notou o desaparecimento da criança, as suspeitas recaíram imediatamente sobre ele. Os vizinhos e familiares residentes no entorno mobilizaram-se para as buscas à criança desaparecida e retiveram o acusado até a chegada da polícia. O corpo foi localizado pelo grupo de vizinhos e conhecidos no matagal às margens de um córrego, e passou-se a falar em estupro. Mais pessoas foram se juntando no local, compondo uma cena de grande revolta. Concomitantemente ao encontro

do corpo pelos moradores, a polícia conseguia do autor a confissão de onde teria abandonado o corpo e o levava para este local, tendo sido recebidos pela multidão. O pequeno contingente policial não conseguiu evitar que o preso fosse arrancado da viatura e duramente espancado, embora tivesse conseguido dispersar o grupo e resgatar o ferido, levando-o ao pronto-socorro, onde faleceu logo depois.

O Jardim Miriam, na época desse acontecimento, era um bairro mais bem estruturado do que os demais incluídos na pesquisa, embora fosse composto por população de baixa renda, com condições de vida bastante inferiores às das regiões centrais da cidade e contasse com serviços urbanos ainda muito precários. Naquele momento, a localidade estava a meio caminho entre um passado de muita solidariedade entre os vizinhos e tranquilidade, apesar da dureza da vida numa cidade ainda desorganizada, e um presente marcado pelo medo do crime, pelo crescimento das taxas de homicídio e pela frequência dos delitos patrimoniais, vividos principalmente pelo comércio. Essa transformação, com o inchaço da periferia e chegada de milhares de novos moradores, pareceu forçar os antigos à convivência com estranhos e com o medo da criminalidade. Mas naquela noite de 1982 foram as redes de parentesco, vizinhança e vivência religiosa a primeira instância mobilizada na hora da necessidade. Diante da gravidade do desaparecimento de uma criança, muitas pessoas que não tinham contato direto com a família atingida se dispuseram a ajudar nas buscas, convocados por seus vizinhos e parentes. Essa instância foi considerada legítima executora da justiça, apesar da presença da polícia na cena. Nesse caso,

diferentemente dos demais, não é a ausência da polícia que torna o linchamento aceitável, mas sim a certeza de que a morte violenta é única punição adequada a quem comete o pior dos crimes, embora ali como alhures a avaliação da atuação da polícia, sobretudo num momento de crescimento das taxas de crimes, tenha sido fortemente negativa. Por fim, a narrativa sobre a participação da própria família do acusado no linchamento – versão contestada pela apuração policial, mas comumente aceita pelos entrevistados – confere uma dose extra de legitimidade à ação violenta, já que tudo nesse caso começa e termina na família, como grupo de pertencimento e proteção, como lugar de conflitos, como instância de resolução e justiça.

O campo de resolução de conflitos numa metrópole em profunda transformação

O pano de fundo comum aos quatro casos apresentados é a profunda transformação de uma sociedade que conheceu uma modernização econômica intensa e extremamente rápida, num tempo que não ultrapassa três décadas. Uma mudança vivida num período de ditadura militar, no qual os canais de participação popular nas decisões públicas estavam praticamente extintos e os intensos e sérios conflitos entre indivíduos e grupos sociais não encontravam espaço de canalização e negociação nas instâncias oficiais de justiça.¹²

Os quatro bairros eram ainda novos quando os eventos relatados ocorreram ou haviam sofrido uma reocupação recente. A descrição das condições de vida nos bairros durante os anos 1980 deixa ver o despreparo da metrópole para receber em tão pouco tempo tamanho contingente populacional. Desterritorializados

de seus lugares de origem, de procedência muitas vezes rural, de comunidades pequenas, com perfil moral conservador, exercendo atividades econômicas ainda muito regidas pelo ritmo da natureza, os indivíduos cujas histórias são contadas por meio dos casos estudados foram reterritorializados na grande cidade (o que atinge também os que nela já estavam), nos bairros da periferia industrial, inseridos na lógica do trabalho fabril – e na sua contrapartida, o desemprego – e na lógica universal do consumo, pela qual os indivíduos são hierarquizados.

A década de 1980 conheceu a exacerbação dos conflitos gerados pela reterritorialização da população, pela modernização econômica e pela definitiva mudança dos perfis econômicos e sociais do Brasil. A recepção da grande cidade aos recém-chegados não foi nada acolhedora. Se no início do processo a economia crescia e havia ofertas de emprego, a essa altura a estagnação já se traduzia em crescimento do desemprego, inflação altíssima, “arrocho salarial” e “carestia” (na linguagem da época). No final da década, chamada de “perdida”, já se notavam os primeiros sinais da transformação econômica global, que iria “desindustrializar” a metrópole paulista, reconfigurando novamente, em questão de anos, o perfil da força de trabalho, fazendo com que também os anos 1990 fossem de grande incerteza econômica.

Os assentamentos humanos conheceram a máxima precariedade, toda a rede urbana teve que ser negociada e disputados os investimentos públicos, cuja tendência era de se concentrarem nas áreas centrais,¹³ onde residiam as classes mais bem organizadas política e economicamente. Desassistidos de todas as políti-

cas sociais e urbanas, como educação, saúde, transporte, iluminação, saneamento – aquelas classicamente consideradas as mais importantes para a prevenção da violência –, os moradores dos novos bairros ainda estavam desassistidos de clássicas políticas de controle social formal, como policiamento e acesso à justiça. Num cenário como esse, não surpreende que tais áreas fossem as primeiras a serem afetadas pelo crescimento da violência urbana nas metrópoles brasileiras durante as décadas de 1980 e 1990, com especial destaque para a disparada nas taxas de homicídios (atingindo preferencialmente jovens pobres das áreas de periferia) e roubos. De certa forma, esses moradores foram os primeiros a soar o alarme para o aparecimento de um novo fenômeno da violência urbana e os últimos a serem incluídos nas políticas de prevenção e redução de crimes.

É preciso, portanto, localizar essa experiência numa organização social hierárquica, desigual e autoritária, em que os moradores desses bairros ocupam as posições mais baixas, num contexto em que a desigualdade é reforçada, de um lado, pelo aumento da desigualdade econômica causada pela modernização e, de outro, pela distribuição desigual dos efeitos do crescimento da violência e dos recursos para enfrentá-la.

A análise das entrevistas coletadas nos anos 1990 permite perceber que, segundo a interpretação local, a ocorrência dos linchamentos não está dissociada do processo mais amplo do crescimento da violência no período e do reconhecimento de que tanto os efeitos do fenômeno como os obstáculos ao seu enfren-

tamento incidem com maior peso sobre a população que tem os menores recursos políticos de negociação pública dos conflitos. A legitimação da ação coletiva violenta ganha terreno não necessariamente em decorrência de uma adesão maciça a práticas como pena de morte e vingança privada (o que não quer dizer que ela também não possa ocorrer), mas sim como reconhecimento de que a reação à violência é legítima e necessária e os caminhos da justiça oficial estão bloqueados.

Não se trata de acreditar que os linchamentos possam ser compreendidos como simples efeitos de condicionantes estruturais, mas também não se pode negar a existência de uma configuração estruturada a limitar e reforçar as respostas aos conflitos. De outra forma, estaríamos arriscados a compreender o linchamento como resultado exclusivo de dinâmicas locais típicas de população com baixo grau de civilização. Aqui, ao contrário, chama-se a atenção para a percepção de efeitos dos processos de modernização que acirram conflitos interpessoais e favorecem o recurso à violência. É claro que os linchadores, seus apoiadores e também seus críticos não são autômatos das estruturais sociais, mas reconhecem e interpretam a realidade em que vivem e avaliam as condições de ação. Assim, chama atenção na análise do material coletado nas entrevistas a falta de consenso em torno do apoio à vingança privada e ao uso da violência, convivendo lado-a-lado com o apoio episódico aos linchadores, seja como adesão explícita, seja como empatia diante de uma situação descrita como sem saída,¹⁴ bem como merece destaque a associação entre o apoio dado aos linchadores e a descrição das duras condições de vida no bairro, sobretudo no que tange à falta de segurança.

Nos quatro casos analisados, o linchamento aparece em resposta ao cometimento de um crime considerado muito grave ou de uma sequência de crimes que despertam a revolta da população local. Nos casos de Ribeirão Pires e Campinas, observa-se um ambiente de confronto entre “moradores” e “bandidos”: os relatos remetem à ausência de vigência das leis e a um grave sentimento de insegurança, alimentado por informações e rumores cotidianos e tentativas frustradas de sensibilizar as instituições de segurança pública para a gravidade e a complexidade da situação. A dinâmica desse confronto desenvolve-se por meses e até anos, servindo como referência para a definição de identidades locais e o partilhamento de valores; entretanto, essa realidade era invisível aos atores da segurança pública, que, nas situações em que se faziam presentes, registravam a impossibilidade de ação ou eram acusados de não saber reconhecer a distinção tão ciosamente marcada entre moradores e bandidos, dispensando a todos o tratamento uniforme e reprovado pela opinião local (“bandido que é bandido eles não param para fazer isso aí [revistas vexatórias], só nós mesmo que não tem nada a ver”, disse um jovem de Campinas, ao explicar porque não confia na polícia).

Antiga moradora de Ribeirão Pires relembra: “Nossa, a gente não saía da delegacia. Teve casa aqui que eles levaram até o cachorro”. No entanto, o recurso à polícia era pouco eficiente porque “a polícia falava que não tinha condições de dar guarda para todo mundo, [...] não tinham condições de ficar no bairro 24h e a gente sabe que não tem mesmo”.

Em Campinas, foram frequentes as reclamações sobre a discriminação social com que

policiais tratam os habitantes pobres da periferia e muito marcantes as experiências pessoais com a violência sem a mediação das instâncias estatais. Em relação ao próprio conflito que desencadeou o linchamento, acredita-se que “se a justiça tivesse feito o que devia, não teria chegado naquela situação”. Foram fartamente relatados, por todos os entrevistados, diversos motivos para que a população dos bairros pobres não confie na polícia.

Os casos de Mauá e Jardim Miriam não deixam entrever tão claramente uma crise aguda de insegurança, mas foram detonados pela ocorrência do tipo de crime que é considerado o mais grave – estupro com morte, agravado no segundo caso por ser a vítima uma criança de nove anos e por seu corpo ter sido esquartejado. Nos dois casos a polícia foi chamada, mas em Mauá não correspondeu às expectativas de uma ágil repressão, transmitindo sensação de descaso – sensação comum na avaliação dos entrevistados sobre o trabalho policial. No Jardim Miriam, a polícia foi chamada como segundo recurso (o primeiro foi a rede de vizinhança) e não pôde manter o controle da situação. Nos dois locais, os moradores entrevistados teceram duras críticas ao trabalho policial e abordaram o sentimento de desproteção diante do crime e descrédito nas instituições oficiais.

Apesar da unanimidade das duras críticas à qualidade do serviço policial prestado, todos os entrevistados acreditam que a polícia tem um importante papel a desempenhar na segurança e deveria ser o primeiro recurso para a resolução de um conflito grave. Considerando o discurso ideal dos entrevistados sobre a resolução de conflitos, a polícia e a justiça deveriam ter

o monopólio do tratamento dos crimes. Não é verdadeiro, nesse nível do discurso, que haja um conflito de valores e uma contestação das instituições estatais como principais mediadoras de conflitos; ao contrário, o que se reivindica é a melhoria e ampliação dos seus serviços. As críticas e a indignação são externadas ao abordar as experiências concretas com os conflitos criminais vividos pelos entrevistados e pelas pessoas próximas. Assim, o campo da resolução de conflitos apresenta uma ambiguidade entre o discurso ideal a respeito da justiça estatal – instituição poderosa, neutra no litígio, com igualdade de acesso a todos, rapidez, segurança, certeza e rigor – e a experiência concreta dos indivíduos – ineficiência das instituições, frustração das expectativas e presença de ações privadas.

No plano do discurso sobre o ideal, o recurso à violência parece ter pouco prestígio como saída para lidar com o crime, entretanto, na medida em que as experiências concretas são acionadas, vai-se mostrando que a violência pode vir a prestar bons serviços, tanto mais eficazes quando mais aguda for a crise. Nos três primeiros casos apresentados, mesmo desaprovando o recurso à violência como legítimo, considera-se que ele foi eficaz para melhorar as questões de segurança no bairro. Essa marcante experiência de eficácia é contrastada com a ineficiência da polícia e a ausência de juízes, promotores, advogados. De outro modo, mesmo ao discutir casos concretos, a maioria dos entrevistados desaprovou ações de vingança privada, de execução de criminosos, adoção da pena de morte e até a violência policial – embora existam apoiadores das soluções violentas e radicais, isto está longe de constituir um consenso em torno de valores anti-iluministas.

Para desenhar essa conclusão, foi muito significativo investigar até que ponto os mecanismos tradicionais de vingança privada baseada na família estavam presentes no imaginário sobre a resolução de conflitos e como sua eficácia era avaliada. É certo haver um consenso em torno da legitimidade do papel da família como agente de vingança. As vítimas dos casos de violência relatados quase nunca são apenas indivíduos, mas também os familiares da vítima aparecem como vítimas diretas, sobretudo quando se fala de crimes de sangue e sexuais ou crimes patrimoniais que atingem o sustento da família, como o roubo do salário dos trabalhadores e a invasão de suas residências. Os quatro casos relatados enquadram-se num campo de resolução de conflitos no qual o Estado é descrito como ausente e a família como presente. E essa família – exatamente o que chamou a atenção para esses casos específicos – estabelece relações múltiplas de contraprestação com os vizinhos, em que as categorias de vizinho e parente são muito próximas e intercambiáveis, permitindo reconhecer a existência de uma comunidade no bairro. Uma comunidade que foi sendo formada desde a chegada ao bairro, quando uma família se instala e permite a vinda de novos membros para residir nas proximidades, e a aproximação com os vizinhos também recém-chegados, com trajetórias semelhantes e problemas comuns a serem enfrentados. Uma comunidade que vai acolhendo seus membros a partir da referência familiar e vai se diferenciando de outros que estão no bairro, como os bandidos, por exemplo.

Assim, a ocupação da periferia, sem perder de vista suas condições extremamente precárias, não ocorreu tão somente no espaço árido da ausência do Estado, mas também em função do acolhi-

mento proporcionado pelas redes de relacionamentos comunitários.

O recente abandono de um mundo rural em esfacelamento, onde os códigos de vingança privada baseada na família ainda estavam presentes, foi ainda revestido do amortecimento oferecido pela proteção da família. Contudo, o esfacelamento do mundo rural – essa é a hipótese de José de Souza Martins (1996) – retirou as bases da sociabilidade, como a família extensa, o compadrio e a cooperação vicinal, em que se baseava o direito tradicional de vingança privada. De sorte que, entre os entrevistados, a ação individual de vingança privada é considerada extremamente arriscada e indesejável, por expor o indivíduo e sua família a riscos de retaliação e a uma grande possibilidade de ser pego nas malhas do sistema criminal, ou – o que seria ainda pior – comprometer-se perante a justiça divina. O peso moral da vingança privada na sociedade dos indivíduos – em que a presença do Estado, mesmo rarefeita, pode se fazer sentir – é grande demais para que esse caminho de solução de conflitos seja largamente legitimado (nas palavras dos entrevistados, “como pôr a cabeça no travesseiro” ou “olhar para os filhos”, sabendo que “se igualou ao criminoso”). Nessa hora, pensando em sintonia com Martins, os vizinhos e amigos do bairro atuam no sentido de compensar as transformações sociais da família que inviabilizam a permanência do sistema tradicional de vingança.

A justiça popular de base comunitária, observada através dos casos aqui trazidos, é uma forma de resolução de conflitos que se baseia em regras costumeiras, não mais as mesmas regras tradicionais da vingança privada, eficazes apenas numa forma de organização social que já não

existe mais. O costume (THOMPSON, 1998) é um campo de experimentações que atualiza e reelabora fragmentos do direito tradicional e do direito moderno (porque o Estado de direito é rarefeito nesses lugares). O costume não é o apego a uma ordem social passada, mas pode ser o campo de lutas pela construção de uma nova configuração de forças no interior do bairro e de um novo tipo de articulação com o restante da cidade e da sociedade, já que é obrigado a lidar com a crise de eficácia de dois sistemas jurídicos diferentes – o tradicional e o do direito estatal moderno. Um porque já não é mais considerado legítimo, outro porque é atravessado por uma lógica hierárquica que o faz ineficiente, produzindo a marginalização e a exclusão de largos contingentes de cidadãos de segunda classe.

Essa condição peculiar de exclusão em relação aos interesses cristalizados nas instituições da justiça oficial dá sentido, para os agentes sociais estudados, à reapropriação de certos usos costumeiros, os quais não são, pelo caráter experimental e instável do costume, práticas cristalizadas e padronizadas, por isso é difícil nesses bairros se chegar a um consenso sobre o que fazer diante de um crime de sangue. Os linchamentos não são formas fixas de punição que se repetem toda vez que um crime ocorre, não são regras, mas sim episódios de revolta justificados pelo grupo local em razão de sua situação liminar.

A ação coletiva violenta é uma forma de contornar a tensão entre a legitimidade e a ilegalidade da vingança privada, diluindo no coletivo a responsabilidade que muito dificilmente poderá ser atribuída a indivíduos, num contexto em que a justiça pública é concebida como a melhor resposta, mas uma resposta improvável para a prote-

ção da vida e dos interesses dos pobres moradores da periferia.

A descrição do campo de resolução de conflitos tornou-se complexa, já que não se trata de simplesmente aceitar a violência quando o Estado falha, ou de aceitá-la como parte da natureza humana ou como um direito tradicional. A perspectiva dos sujeitos estudados por essa pesquisa é a de quem está nas franjas do Estado de direito, imaginando como seria bom estar incluído, mas sofridamente constatando a sua condição marginal e relatando os efeitos da exclusão.

A consciência da desigualdade transita para a consciência da injustiça social. Os alvos da revolta, porém, são identificados em agentes estatais que deturpariam a função idealmente concebida das instituições – não nos formuladores e executores de políticas públicas excludentes – e nos criminosos individuais, agentes imediatos e concretos da violação da segurança das famílias locais. E, por essa consciência, a periferia urbana se reconhece como uma realidade geográfica à parte, desprovida da rede urbana dos bairros centrais, mas também como uma periferia política que não teve e não terá forças para alterar os processos pelos quais permanece recoberta por um Estado de direito rarefeito. Por isso, a revolta elimina o inimigo concreto, mas não cria condições efetivas de participação na formulação e implementação de políticas com efeitos de redução da insegurança.

Os linchamentos estudados, então, embora localmente interpretados como movimentos de revolta contra a insegurança e a ineficácia das políticas públicas, constituem uma expressão conservadora, uma vez que não criam a possibilidade

de alternativas sociais para o futuro – a ação coletiva nesse caso se encarrega das tarefas desprezadas pelas instituições estatais, com a oferta de sua própria justiça, mas não possui ação transformadora sobre as instituições estatais. E, incontestavelmente, não podem ampliar o Estado de direito, por serem sua própria antítese, curiosamente produzida a partir de seus fragmentos.

Superar o impasse promovido pela reivindicação da ordem através da desordem, do império do direito através da violência, da legalidade por atos ilegais, parece ser o grande desafio da construção democrática. Se os velhos consensos em torno do mecanismo de vingança familiar já não dão conta de resolver questões de uma sociedade

mais complexa, com formas criminais diversificadas, se já não há consenso sobre as exclusões do sistema oficial de justiça, parece fácil concluir que seja o momento de rediscutir coletivamente os consensos sobre o exercício do controle social e ampliar a abrangência do Estado de direito por meio da incorporação das demandas populares de segurança, reduzindo a desigualdade política e reconstruindo as políticas de segurança e justiça em bases mais igualitárias. E se parece fácil agora concluir o texto sociológico, a dificuldade será reposta com a pergunta sobre os caminhos desejáveis para a ação democrática, transformadora, capazes de nos conduzir, com a menor perda de vidas e liberdades, a uma sociedade mais justa.

1. Uma primeira versão deste texto foi apresentada no seminário "Linchamentos em Maputo", da Universidade Eduardo Mondlane, em Moçambique, em novembro de 2007. Ligeiramente modificado, foi apresentado no Congresso Luso-Afro Brasileiro de Ciências Sociais, em Braga, Portugal, em fevereiro de 2009.
2. Consultar a instigante pesquisa de Helena Singer (2003) sobre os discursos a respeito dos linchamentos veiculados por defensores e críticos dos direitos humanos em artigos de jornal, textos científicos e por operadores jurídicos nos processos penais instaurados para apurar essas ações.
3. Ver a referência ao relatório do Núcleo de Estudos da Violência ao final.
4. Esta pesquisa resultou na dissertação de mestrado defendida junto ao Departamento de Sociologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, em 2001. O texto foi publicado em livro (SINHARETO, 2002).
5. Consultar Bonduki e Rolnik (1979) e Maricota (1996).
6. Ver Teresa Caldeira (1989) e (2000).
7. Um exemplo é Moisés (1982). Singer (2003), em sua reconstrução dos discursos, enfatiza a contraposição das leituras em que os linchamentos seriam uma modalidade de protesto violento não canalizada para as instâncias políticas próprias da cidadania e aquelas em que a violência coletiva seria um meio de construção da organização política, uma forma de exercício da cidadania.
8. Ver o primeiro artigo de Martins (1989) sobre o tema, sintomaticamente publicado numa revista de estudos da migração.
9. A caracterização dos linchamentos é baseada nas informações contidas no Banco de Dados da Imprensa do Núcleo de Estudos da Violência da USP (www.nev.prp.usp.br).
10. A região do ABC ganhou esse nome por causa das iniciais dos municípios de Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul. Ali foi implantada, a partir dos anos 1950, a maior base da indústria automobilística do país, cujo crescimento na década de 1970 atraiu milhões de trabalhadores de todos os lugares do país. Ali se originou um forte movimento sindical, deflagrando greves que tinham o objetivo de melhorar as relações trabalhistas, mas também lutar contra a ditadura e o crescimento da desigualdade provocada por uma política econômica extremamente concentradora de renda. Em 1978, as assembleias de grevistas e os comícios reuniam centenas de milhares de pessoas e o movimento tornou-se um símbolo da luta por democracia. Deste movimento resultou uma renovação do sindicalismo e a fundação do Partido dos Trabalhadores, tendo Luís Ignácio Lula da Silva (atual presidente da República) como um de seus principais líderes. Como resultado da pressão popular por abertura do regime, em 1982 foram eleitos pelo voto direto governadores e deputados, com vitória maciça da oposição, marcando o início da democratização política do país.
11. Alba Zaluar (1984) observou, em bairro popular do Rio de Janeiro, a mesma política identitária dividindo trabalhadores e bandidos. O estigma de criminalidade desses locais e os processos de criminalização da pobreza tornariam necessários esses mecanismos identitários como uma forma de proteção dos trabalhadores pobres contra os preconceitos sociais e as arbitrariedades policiais. Mas são identidades que podem ser reflexíveis em certas circunstâncias, quando se reconhece a identidade na pobreza e em trajetórias pessoais de trânsito entre os dois grupos.
12. A respeito do impacto da ausência de democracia e da formação de uma cidadania com percurso histórico diverso do modelo marshalliano sobre o enfraquecimento do direito como linguagem comum e a deslegitimação do recurso à justiça oficial, consultar a interpretação de Wanderley Guilherme dos Santos (1994).
13. Sobre a história e a lógica concentradora dos investimentos públicos e privados na rede urbana em São Paulo, consultar a obra do urbanista Flávio Villaça (2003).
14. Para ver uma análise detalhada das entrevistas e das opiniões nelas refletidas, consultar Sinhareto (2002).

Referências bibliográficas

- Bourdieu, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.
- Bourdieu, Pierre; Chamboredon, Jean-Claude; Passeron, Jean-Claude. **A profissão de sociólogo**. Preliminares epistemológicas. Petrópolis: Vozes, 1999.
- Bonduki, Nabil G.; Rolnik, Raquel. **Periferias**: ocupação do espaço, reprodução da força de trabalho. São Paulo: Fausp, 1979.
- Caldeira, Teresa P. R. **Cidade de muros**. Crime, segregação e cidadania em São Paulo. São Paulo: Edusp/Ed. 34, 2000.
- _____. Ter medo em São Paulo. In: Brant, Vinicius C. (Org.). **São Paulo**: trabalhar e viver. São Paulo: Brasiliense, p. 151-167, 1989.
- Durkheim, Émile. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Ed. Nacional, 1987.
- Elias, Norbert. **O processo civilizador**: uma história dos costumes. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, v. 1, 1990.
- Hobsbawn, Eric J.; Rudé, George. **Capitão Swing**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1982. [Original publicado em 1969].
- Le Bon, Gustave. **Psychologia das multidões**. Lisboa: Almanach Encyclopedico Ilustrado, 1908.
- Maricato, Ermínia. **Metrópole na periferia do capitalismo**. São Paulo: Hucitec, 1996.
- Martins, José de Souza. Linchamentos: a vida por um fio. **Revista Travessia**, 21-27, maio-ago. 1989.
- _____. As condições do estudo sociológico dos linchamentos no Brasil. **Estudos Avançados**, 9 (25): 295-310, set.-dez. 1995.
- _____. Linchamento, o lado sombrio da mente conservadora. **Tempo Social**, 8 (2): 11-26, out. 1996.
- Moisés, José Álvaro et al. **Cidade, povo e poder**. São Paulo: Cedec/Paz e Terra, 1982.
- Rudé, George. **A multidão na história**: estudos dos movimentos populares na França e na Inglaterra, 1730-1848. Rio de Janeiro: Campus, 1991. [Original publicado em 1964].
- Sahlins, Marshall. **Cultura e razão prática**. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.
- Santos, Wanderley Guilherme dos. **Razões da desordem**. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.
- Senechal de la Roche, Roberta. Collective violence as social control. **Sociological Forum**, 11(1): 97-128, Mar., 1996.
- Singer, Helena. **Discursos desconcertados**: linchamentos, punições e direitos humanos. São Paulo: Humanitas/Fapesp, 2003.
- Sinhoretto, Jacqueline. **Os justicadores e sua justiça**. Linchamentos, costume e conflito. São Paulo: IBCCRIM, 2002.
- Universidade de São Paulo. Núcleo de Estudos da Violência. **Continuidade autoritária e construção da democracia**: Relatório de Pesquisa n. 3. São Paulo, 1997. Mimeografado.
- Thompson, E. P. **Costumes em comum**. Estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Cia. das Letras, 1998.
- _____. **Tradición, revuelta y consciencia de classe**. Barcelona: Critica, 1979.
- Villaça, Flávio. A segregação urbana e a Justiça (ou a Justiça no injusto espaço urbano). **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, ano 11, n.24, p. 341-346, jul.-set. 2003.
- Zaluar, Alba. **A máquina e a revolta**. Rio de Janeiro, 1984.

Linchamentos: insegurança e revolta popular

Jacqueline Sinhoretto

Resumen

Linchamientos: inseguridad y revuelta policial

El estudio de cuatro casos de linchamiento ocurridos en barrios humildes de grandes ciudades brasileñas (en el Estado de São Paulo) permitió establecer conexiones entre esas acciones populares violentas y el contexto de crecimiento de la inseguridad urbana, en el período de urbanización acelerada que marcó los años 80 en Brasil. Se intentó interpretar los linchamientos como formas de resolución de conflictos por medio de la violencia colectiva, una alternativa de justicia legitimada por integrantes de redes de comunidades de vecinos ante la falta de confianza en el sistema estatal de seguridad y justicia (que aplica políticas discriminatorias y desiguales) y también como la destrucción de las formas tradicionales de justicia por cuenta propia basadas en la venganza. La acción colectiva violenta es una forma de circunvalar la tensión entre la legitimidad y la ilegalidad de la venganza personal al diluir en lo colectivo la responsabilidad penal y la moral, demasiado pesadas de sobrellevar para un individuo. Es una manera conservadora de solucionar el conflicto social por la seguridad, en la que los ciudadanos asumen personalmente tareas en que el Estado es omiso, sin que consigan, con eso, modificar su posición de exclusión en la elaboración de políticas públicas de seguridad.

Palabras Llave: Linchamientos. Violencia. Justicia popular. Gestión de conflictos. Políticas de seguridad.

Abstract

Lynching: lack of security and popular revolt

The study of four cases of lynching which took place in poor urban districts of major Brazilian cities (within São Paulo State) has brought to the fore connections between these violent popular acts and the context of the increasing lack of urban security during the era of intense urban development that marked the 1980s in Brazil. Lynching has been presented as a means of conflict resolution through collective violence, and an alternative form of justice legitimized by members of the neighborhood community networks amid a lack of confidence in the public system of security and justice (which implements policies underpinned by discrimination and inequality) and the demise of traditional forms of vengeance-based private justice. Collective violence is a means of bridging the gap regarding the tension between the lawfulness and lawlessness of private vengeance, by collectively diluting the criminal and moral liability which would prove too great a burden for any individual to bear. This represents a conservative approach to remedying the social conflict for security, in which citizens privately assume tasks in which the Public Authorities are absent, yet without this leading to any improvement in their condition of being excluded from public security policy.

Keywords: Lynching. Violence. Popular justice. Conflict management. Security Policies.

Data de recebimento: 15/01/09

Data de aprovação: 11/02/09